

Regulamento Específico da Competição
Diretoria de Competições

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE DISPUTA

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

CAPÍTULO V DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS E PRAZO PARA REGISTRO

CAPÍTULO VI DO ADIAMENTO, DA ANTECIPAÇÃO E DA SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

CAPÍTULO VII DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

CAPÍTULO VII DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO XI EXPEDIÇÃO E VENDAS DE INGRESSOS

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DEFINIÇÕES

BID – Boletim informativo Diário

DURT-e – Documento Único de Registro de Transferência Eletrônico

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da CBF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da CBF

FPF – Federação Pernambucana de Futebol

DCO-FPF – Diretoria de Competições da FPF

DRT-FPF – Departamento de Registro e Transferência da FPF

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC - Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

STJD – Superior Tribunal de Justiça

TJD-PE – Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O Pernambucano A2 | 2018 será regido por:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) o qual trata do sistema de disputa e outros assuntos específicos da competição.
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) o qual trata dos assuntos comuns às competições coordenadas pela Federação Pernambucana de Futebol | FPF.

Art. 2º O Pernambucano A2 | 2018 será disputado pelas 16 (dezesseis) associações/clubes abaixo identificados:

1. 1º DE MAIO ESPORTE CLUBE DE PETROLINA;
2. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CABENSE;
3. CENTRO LIMOEIRENSE;
4. CHÃ GRANDE FUTEBOL CLUBE;
5. CLUBE ATLÉTICO DO PORTO;
6. CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE;
7. FERROVIÁRIO DO CABO;
8. ÍBIS SPORT CLUB;
9. PETROLINA SOCIAL FUTEBOL CLUBE;
10. SERRANO FUTEBOL CLUBE;
11. SETE DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE;
12. SOCIEDADE ESPORTIVA DECISÃO FUTEBOL CLUBE;
13. SOCIEDADE ESPORTIVA YPIRANGA FUTEBOL CLUBE;
14. SPORT CLUB DO RECIFE;
15. TIMBAÚBA FUTEBOL CLUBE;
16. VERA CRUZ FUTEBOL CLUBE.

CAPÍTULO II TROFÉU E ACESSO AO PERNAMBUCANO A1 | 2018 e 2019

Art. 3º Visando se adequar a atual realidade do calendário nacional, cujo número de datas vem se reduzindo para a realização dos Campeonatos Estaduais, nos anos de 2017 e 2018, apenas a associação/clube CAMPEÃ do Pernambucano A2, estarão classificadas para o "Pernambucano da Série A1".

§ 1º A participação da associação/clube CAMPEÃ do Pernambucano A2 - 2018, e classificadas para o "Pernambucano da Série A1 - 2019", **ficará condicionada** a no período de 60 (sessenta) dias que anteceder ao início do Pernambucano A1 | 2019, informar, apresentar e entregar à DCO-FPF:

- a) Se o estádio não for próprio, autorização por escrito do proprietário cedendo o mesmo para a realização dos jogos do Pernambucano Série A1 - 2019 e Pernambucano Sub-20, de uso exclusivo da DCO-FPF no período das competições;
- b) Definição do local/estádio para o mando de jogo com ILUMINAÇÃO;

- c) Campo de jogo na medida padronizada de 105,0 m x 69,0 m e em boas condições para a prática do futebol profissional;
- d) Entrega dos Laudos exigidos pelo Estatuto do Torcedor (Aprovados) para o estádio do mando de campo e com ILUMINAÇÃO;
- e) Não cumprimento das exigências constantes no Artigo 10 do Estatuto do Torcedor, relativo à apresentação de documentação ali descrita;

§ 2º Caso haja a necessidade de substituição da associação/clubes classificada para participar do Pernambucano A1 | 2019, essa associação/clubes deverá cumprir o prazo estipulado e preencher os mesmos requisitos no § 1º e letras.

§ 3º Pela ordem para substituição da associação/clubes classificada para participar do Pernambucano A1 | 2019, será classificada a melhor colocada na 3ª Fase e, ainda havendo necessidade de substituição deverá ser classificada a melhor colocada na 2ª Fase e assim por diante;

§ 4º As exigências estabelecidas neste artigo, em relação aos estádios, deverão obrigatoriamente, serem atendidas pelos clubes que vierem a disputar o Pernambucano da Série A2 – 2018;

§ 5º Após o ano de 2019 as associações/clubes CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do Pernambucano A2, estarão classificadas para o "Pernambucano da Série A1".

§ 6º Em 2019, será criado o Pernambucano da Série A3, competição de acesso da FPF. Assim tanto o Pernambucano da Série A1 como o da Série A2, serão compostos cada uma por 10 (dez) associações/clubes sempre ascendendo os 02 (dois) melhores classificados ao final de cada competição para a série superior e descendendo para a série inferior os 02 (dois) associações/clubes com menor critério técnico definido pelo REC. Terão prioridade para a composição da Série A2 – 2019, as associações/clubes que não permaneceram na Série A1 – 2017 e 2018, e os clubes com maior número de participação na Série A2, tendo como parâmetro os últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores a 2019 e consecutivos.

§ 7º Caberá a FPF a denominação e entrega do troféu da competição apenas para CAMPEÃO.

§ 8º A associação/clubes que conquistar o título de CAMPEÃO receberá também 35 (trinta e cinco) medalhas douradas e, o VICE-CAMPEÃO receberá 35 (trinta e cinco) medalhas prateadas.

§ 9º A DCO-FPF publicará Diretriz Técnica contendo as instruções para o cerimonial de entrega do troféu e medalhas do Pernambucano A2 | 2018, até 48 (quarenta e oito) horas antes da final da competição, bem como, as multas administrativas pelo descumprimento. Visando auxiliar e facilitar o cumprimento do cerimonial a DCO-FPF entregará ao representante (dirigente, supervisor...) do clube CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO, CRACHÁS de identificação e, quantitativo limitado ao número de medalhas a serem distribuídas no cerimonial. A responsabilidade pela distribuição, controle e acesso ao cerimonial é ÚNICA e EXCLUSIVA da associação/clubes.

§ 10º A FPF não permite e não autoriza à reprodução do troféu e das medalhas distribuídos com o clube campeão e vice-campeão, a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 4º Somente poderão participar do Pernambucano A2 | 2018, os atletas cujo nome, conste do BID da CBF publicado até o último dia útil que anteceder cada partida e, até a última rodada da Segunda Fase.

§ 1º Cada associação/clube somente poderá colocar na **relação dos 22 (vinte e dois) atletas** (titulares e reservas) devidamente registrados e validados pelo BID da CBF para cada partida, apenas e até o limite máximo de **04 (quatro) jogadores nascidos nos anos anteriores entre o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 1994 e cinco (05) atletas não profissionais.**

§ 2º O atleta que for inscrito por uma associação/clube não poderá ser transferido para outra associação/clube.

§ 3º Cada equipe somente poderá efetuar até o limite máximo de 05 (cinco) transferências interestaduais (incluindo os não-profissionais). Atletas cuja publicação no BID tenha ocorrido anterior à data de **08 de junho de 2018**, não se enquadra nesse limite.

Art. 5º Todas as referências ao BID da CBF aqui expressas devem considerar o que trata o capítulo específico do RGC-FPF.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º A Competição será realizada em quatro (04) fases:

a. 1ª Fase (Grupos):

As 16 (dezesesseis) associações/clubes dividem-se em 04 (quatro) Grupos: "A", "B", "C" e "D" e essas jogarão entre si SOMENTE no sistema de IDA e VOLTA. Classificam-se para a próxima fase as 02 (duas) associações/clubes melhor colocadas de cada grupo. (Total de 8 equipes)

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
1º DE MAIO	CHÃ GRANDE	CENTRO LIMOEIRENSE	CABENSE
PETROLINA	DECISÃO	NÁUTICO	FERROVIÁRIO
SERRANO	PORTO	TIMBAÚBA	ÍBIS
SETE DE SETEMBRO	YPIRANGA	VERA CRUZ	SPORT

b. 2ª Fase (Quartas de Final):

As 08 (oito) associações/clubes dividem-se em 04 (quatro) grupos e esses jogam entre si no sistema de ida e volta. Classificam-se para próxima fase os clubes vencedores de cada confronto. (Total de 4 equipes)

GRUPO "E"	GRUPO "F"	GRUPO "G"	GRUPO "H"
2º D x 1º A	2º A x 1º D	2º C x 1º B	2º B x 1º C
1º A x 2º D	1º D x 2º A	1º B x 2º C	1º C x 2º B

c. 3ª Fase (Semifinais):

As 04 (quatro) associações/clubes classificados na 2ª Fase formarão dois grupos "I" e "J" e jogarão entre si dentro do seu grupo no sistema de ida e volta. Classificam-se para próxima fase 01 (um) vencedor de cada grupo. (Total de 2 equipes)

GRUPO "I"	GRUPO "J"
1º E x 1º H	1º F x 1º G
1º H x 1º E	1º G x 1º F

d. 4ª Fase (Finais)

As 02 (duas) associações/clubes classificadas na 3ª Fase formarão o grupo "K" e essas jogarão entre si no sistema de ida e volta pela disputa título.

GRUPO "K"
1º J x 1º I
1º I x 1º J

§ 1º A associação/clube mandante do jogo figurará ao lado esquerdo da tabela, não sendo permitida inversão do mando de campo, salvo por determinação do TJD-PE.

§ 2º Na impossibilidade de uma associação/clube realizar o jogo como mandante no seu estádio, a mesma deverá comunicar a FPF, com antecedência de 10 (Dez) dias para comunicar o novo local da partida, onde atuará como mandante os casos fortuitos serão definidos pela DCO-FPF.

**CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 7º Na 1ª Fase sempre que duas ou mais associações/clubes estiverem em igualdade de pontos aplica-se os critérios de desempate:

- Maior número de vitórias na fase em disputa;
- Maior saldo de gols na fase em disputa;
- Maior número de gols marcados na fase em disputa;
- Vantagem no confronto direto entre duas associações/clubes na fase em disputa;

- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos; e
- g) Sorteio às 16h00min., na sede da FPF no primeiro dia útil após a partida.

Art. 8º Na 2ª, 3ª e 4ª Fase sempre que duas associações/clubes estiverem em igualdade de pontos aplica-se o seguinte critério de desempate:

- a) Saldo de gols;
- b) Tiros do ponto penal, conforme as Regras do Jogo de Futebol.

**CAPÍTULO VI.
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 9º A renda de cada partida será do clube mandante, devendo incidir sobre a renda bruta os descontos abaixo:

- I 5% (cinco por cento) da renda bruta correspondente à contribuição do INSS;
- II Taxa de Administração da FPF de 8% (oito por cento) da renda bruta;
- III Taxas da arbitragem acrescidos de 20% (vinte por cento) referente à contribuição do INSS;
- IV Taxas dos delegados do jogo, acrescidos de 20% (vinte por cento), referente à contribuição do INSS;

Art. 10º A FPF contratará seguro de acidentes pessoais, tendo como beneficiário o torcedor portador do ingresso, válido a partir do momento em que ingressar no estádio (art. 16, II, da Lei nº 10.671, de 15.05.03 - Estatuto do Torcedor).

- I O Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo de Público Pagante, corresponderá a um valor determinado por ingresso vendido, descontado da renda bruta da partida e o capital segurado corresponderá a:
- II Os valores a que correspondem ao item I, acima identificado, deverá ser recolhido à tesouraria da FPF, mediante depósito bancário, juntamente com o Boletim Financeiro da Partida.

Art. 11 O não recolhimento do desconto relativo ao INSS, pelo clube mandante acarretará ao mesmo a aplicação de multa pecuniária no valor correspondente a 100% do valor apurado no borderô.

**CAPÍTULO VII
DA CONFEÇÃO E VENDA DE INGRESSOS**

Art. 12 Todos os ingressos/entradas das partidas no Pernambucano A2 | 2018 será definido e fiscalizado pela FPF.

§ 1º Os ingressos não vendidos serão recolhidos à FPF, não se admite o reaproveitamento ou a reutilização dos ingressos de partidas já realizadas, nem mesmo a título de reserva técnica.

§ 2º Todo o público presente ao estádio será registrado, inclusive os portadores de convites, as autoridades e o pessoal de serviço, para efeito de observação da sua capacidade máxima.

Art. 13 As associações/clubes tem a prerrogativa de estabelecer livremente os preços dos ingressos nas partidas em que for mandante, tendo como base o estabelecido valor mínimo de R\$: 10,00 (Dez reais).

§ 1º Poderá a DCO-FPF intervir no preço de venda dos ingressos se constatado manifesto abuso ao direito do torcedor.

§ 2º O preço do ingresso para a torcida visitante não poderá ser superior ao cobrado para o torcedor da Associações/Clubes mandante, observada a equivalência dos setores do estádio onde os mesmos serão disponibilizados.

§ 3º As Associações/Clubes visitantes terão direito a no mínimo 25 (vinte e cinco) ingressos para sua delegação.

§ 4º As Associações/Clubes mandantes deverão fornecer à FPF 15 (quinze) ingressos que serão repassados para o Ministério Público, a Defensoria Pública e o JECRIM nos estádios onde esses órgãos atuem.

§ 5º Os preços dos ingressos serão estabelecidos pelo clube mandante observada às disposições legais sobre meias-entradas, contratos e convênios firmados pela FPF e outras situações previstas em lei, no estado ou município.

§ 6º Os ingressos de sócios do clube mandante deverão custar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para os não sócios, no mesmo setor do estádio.

Art. 14 Todas as despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos próprios clubes participantes, a partir das receitas apuradas com os seus contratos de direito de propriedades.

Art. 15 A DCO-FPF baixará instruções no sentido de regulamentar os convênios existentes ou que venham a existir entre os clubes, no tocante a troca de ingressos para as partidas do Pernambucano A2 | 2018, ou outros tipos de contratos que envolvam ingressos, seja com a administração pública, seja com a área privada.

§ 1º Convênios, contratos e equivalentes referentes ao objeto do caput do presente artigo deverão ser informados à DCO-FPF pelo clube interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início do Pernambucano da Série A2 | 2018.

§ 2º Durante esta competição a FPF não poderá disponibilizar recursos financeiros a título de empréstimo para as Associações/Clubes disputantes, podendo, no entanto, antecipar recursos contratados e já concretizados de patrocínios.

CAPÍTULO VIII DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art. 16 É competência da FPF adotar as medidas administrativas e técnicas indispensáveis à realização da partida e à normalidade da competição, bem como, designar o Delegado do Jogo, com as seguintes atribuições:

- I Limitar e controlar o número de pessoas nas quatro linhas do gramado;
- II Observar a perfeita normalidade em relação ao campo, bolas, banco de reservas, túneis, vestiários, gandulas e maqueiros, substituindo estes se necessário;
- III Impedir o acesso ao campo de jogo de todo e qualquer profissional da imprensa, incluindo repórter, fotógrafo e cinegrafista vinculado a jornal, rádio, emissora de televisão e sítios da internet, antes e durante a partida, a fim de não acarretar atrasos no início ou seu reinício;
- IV Observar o comportamento de público, locais de publicidade e o placar eletrônico/manual;
- V Emitir Relatório do Jogo, conforme modelo da FPF;
- VI Zelar pelo cumprimento do Estatuto do Torcedor, no que lhe for cabível e pertinente à realização da partida.

Art. 17 É atribuição da Associação/Clube mandante adotar as seguintes providências:

- I Manter vigilância nos acessos aos vestiários;
- II Sinalizar o estádio, facilitando o acesso do público às diversas dependências;
- III Fornecer as autoridades de segurança pública, quando solicitada, equipamentos necessários para o bom desempenho de suas funções;
- IV Informar, nos prazos previstos em lei, à FPF e aos órgãos públicos de segurança, transporte, engenharia de trânsito e vigilância sanitária, conforme a competência de cada um destes, os dados necessários à segurança da partida, especialmente:
 - a) horário em que os portões do estádio serão abertos;
 - b) capacidade de público do estádio;
 - c) número de ingressos solicitados e postos à venda;
 - d) expectativa de público;
 - e) locais para posto médico e policial.
- V Fixar no estádio o REC em local de fácil acesso, reproduzidos em tamanho que permita boa visualização;
- VI Permitir o livre acesso ao estádio para todos os membros da Assembleia Geral da FPF, quando identificados;
- VII Colaborar na identificação de torcedores que pratiquem atos contrários à ordem e segurança da partida;
- VIII Tem as Associações/Clubes mandantes o dever de bem receber a visitante com a respectiva torcida e árbitros da partida, garantindo-lhes:
 - a) Vestiários em boas condições de uso para os árbitros, atletas e comissão técnica, sem acesso de terceiros;
 - b) Acesso seguro aos atletas, diretores das Associações/Clubes e torcedores ao estádio;
 - c) Cumprimento do direito de acesso ao campo de jogo para o aquecimento físico antes de iniciada a partida, sem qualquer impedimento.

- IX Podem participar do aquecimento no gramado, os atletas, o preparador físico, o massagista, o médico e o preparador de goleiros, cabendo unicamente ao Delegado do Jogo decidir pela impossibilidade de acesso das equipes disputantes para aquecimento, considerando as condições do gramado.

CAPÍTULO IX
DA CONTAGEM DOS PONTOS E CONTROLE DOS CARTÕES

Art. 18 Em todas as fases da Competição, a classificação dos disputantes dar-se-á por soma de pontos ganhos, atribuindo-lhes 03 (três) pontos por vitória, 01 (um) ponto por empate e 00 (zero) ponto por derrota.

§1º Perderá por W x O, com placar desfavorável de 3x0 (três a zero), a Associação/Clube que der causa e/ou recusar-se a jogar uma partida pelos critérios abaixo:

- I Programada na Tabela de Jogos, por recusa a adentrar ao campo de jogo no seu início ou no intervalo;
- II Adiada ou antecipada pela FPF;
- III Suspensa e marcada para o dia seguinte;
- IV Na hipótese referida no inciso anterior, o placar lhe será desfavorável em 3x0 (três a zero), se no momento da paralisação que resultou na suspensão, a partida estava empatada ou com placar favorável à associação/clube que se recusou a jogar.

§2º Será aplicada multa pecuniária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a Associação/Clube que deixar de jogar uma partida marcada na tabela de jogos ou remarcada em decorrência de suspensão.

Art. 19 Os cartões amarelos de todos os atletas serão zerados ao término da 1ª Fase da competição.

§ 1º Punido o atleta com o terceiro cartão amarelo ou cartão vermelho na última partida da 1ª fase, deverá o mesmo cumprir a suspensão automática no jogo subsequente.

§ 2º Quando o atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o cartão vermelho.

§ 3º Sendo o atleta advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

§ 4º A Associação/Clube disputante é a única responsável pelo controle e contagem do número de cartões amarelos e vermelhos e pelo prazo de suspensão disciplinar aplicada pelo TJD-PE.

§ 5º A suspensão automática cumprida em decorrência de expulsão é deduzida da pena aplicada pelo TJD-PE.

Art. 20 O árbitro poderá não iniciar, interromper, suspender ou encerrar antecipadamente uma partida, se constatar ao menos uma das seguintes causas:

- I Ausência de 01 (um) médico para cada equipe, 01 (um) médico, 02 (dois) enfermeiros-padrão e 01 (uma) ambulância para cada 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio (art. 16, III e IV, da Lei nº. 10.671);
- II Falta de segurança no estádio, conflitos ou distúrbios graves no campo de jogo ou no estádio;
- III Insuficiência de iluminação;
- IV Motivo de força maior, que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida;
- V Presença de sinais luminosos tipo *laser* direcionados para o campo de jogo e que estejam dentro do estádio;
- VI Incitação à violência, seja em serviço de som, dentro do estádio ou em área anexa, ou manifestada por torcedores.

§ Único: Ocorrendo uma das causas previstas neste artigo e seus incisos quando a partida já estiver em andamento, esta será interrompida pelo árbitro, que aguardará até 30 (trinta) minutos, podendo prorrogar por mais 30 (trinta) minutos, para cessarem as causas da interrupção a critério do árbitro. Esgotado o tempo total de 60 (sessenta) minutos, poderá a partida ser suspensa ou encerrada antecipadamente.

Art. 21 Qualquer que tenha sido a causa do adiamento pelo árbitro, ou da suspensão da partida, esta será jogada integralmente ou complementada, sempre no dia seguinte, no mesmo estádio e em horário determinado pela DCO-FPF.

§ 1º Na hipótese de partida adiada ou suspensa não puder ser jogada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o adiamento ou a suspensão, será marcar nova data para a sua realização.

§ 2º A partida que for complementada em decorrência de suspensão será reiniciada com o mesmo placar do momento da suspensão.

§ 3º Somente poderão participar da complementação da partida suspensa os atletas relacionados para o seu início, permanecendo excluídos os que tiverem sido substituídos ou expulsos.

§ 4º Poderá participar da partida adiada qualquer atleta que tenha condições de jogo na data em que for realizada.

§ 5º Adiada ou suspensa uma partida, ainda que ela possa ser realizada ou concluída no dia seguinte, o árbitro incluirá em seus relatórios as causas determinantes e as providências que lhe forem comunicadas pelo Delegado do jogo. Também deverá mencionar, sempre que possíveis pessoas que tenham contribuído, mesmo por omissão, para sua decisão. Esses relatórios serão encaminhados à FPF imediatamente, ainda que tenha que complementá-los em 24 (vinte e quatro) horas posterior.

CAPÍTULO X
USO DO UNIFORME DE JOGO

Art. 22 A prerrogativa de usar o uniforme número 01 (um) em qualquer partida é da associação/clube mandante.

§ 1º Sempre que houver coincidência de cores nos uniformes, a associação/clube visitante trocará seu uniforme, devendo usar camisas, calções e meiões de cores diferentes das cores usadas pela mandante.

§ 2º O dever de trocar o uniforme será da associação/clube mandante, desde que o mesmo não esteja usando o seu uniforme nº 01 (um).

§ 3º Registro dos Uniformes – Até 15 (quinze) dias antes do início da competição as equipes/associações informarão à DCO-FPF, mediante ofício, as cores dos seus uniformes (imagem JPG ou em Corel Draw), que obrigatoriamente deverão estar previsto nos seus estatutos.

§ 4º Será permitida a utilização de uniforme e/ou numeração de camisas de atletas comemorativas, desde que à DCO-FPF, seja comunicada 10 (dez) dias antes da partida.

§ 5º Fica autorizado o uso de numerações nos uniformes das camisas de 1 a 100.

CAPÍTULO XI ARBITRAGEM

Art. 23 Os árbitros para o Pernambucano A2 | 2018, serão escalados mediante audiência pública e/ou sorteio, dentre aqueles previamente selecionados exclusivamente pela CEAF-FPF.

§ 1º Não será aceito a indicação de árbitros para o sorteio a ser realizados pela CEAF-FPF, em nenhuma hipótese, mesmo de comum acordo entre as associações/clubes participante do Pernambucano A2 | 2018.

§ 2º As taxas de arbitragem, diárias e o ressarcimento das despesas com transporte deverão ser pagas antes do início da partida em dinheiro, caso contrário a partida não terá início.

§ 3º Caso não ocorra o pagamento das taxas de arbitragem pela associação/clube e a partida não seja realizada, a equipe mandante perderá a partida por W x O (3 x 0). Em caso de reincidência, a associação/clube será excluída da competição e essa partida não realizada também será por W x O (3 x 0).

§ 4º As partidas das associação/clube excluída e não realizadas será computado o placar de (1 x 0) favorável ao seu adversário.

§ 5º A exclusão da associação/clube dar-se-á de forma administrativa pela DCO-FPF, em até 48 (quarenta e oito) horas, INDEPENDENTEMENTE do julgamento dado pelo TJD-PE e das penalidades impostas pelo CBJD.

Art. 24 O árbitro somente dará início à partida após constatar que os atletas e sua comissão técnica foram devidamente identificados, mediante apresentação do documento de identificação com foto na relação das associações/clubes.

§ 1º Compete ao árbitro e auxiliares, em relação à normalidade da competição:

- I Verificar se o campo de jogo está totalmente livre sem a presença de pessoas estranhas ao evento;
- II Impedir que no local designado ao banco de reservas permaneça quem não for atleta ou membro das comissões técnicas;
- IV Tomar as necessárias medidas para que, em sendo obrigatória a execução do hino de Pernambuco, ambas as equipes ingressem em campo com a antecedência mínima de 08 (oito) minutos do horário previsto para o início da partida;

CAPÍTULO XII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 25 As associações/clubes participantes da Pernambucano A2 | 2018, sujeitam-se as penalidades administrativas, independentemente das que lhes possam ser aplicadas pelo TJD-PE, nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, conforme as respectivas infrações que cometerem, a saber:

- I Deixar de cumprir qualquer das suas obrigações, como mandante, necessárias à boa ordem e à segurança da partida.
Multa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- II Não divulgar renda e público da partida.
Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- III Atraso na apresentação da ambulância da equipe mandante.
Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As partidas do Pernambucano A2 | 2018, somente poderá ser jogada em estádios que obedeçam aos LTEs que são exigências do Estatuto do Torcedor (Lei nº: 10.671/2003, Art. 23), Decreto Lei nº: 6.795/2009 da Presidência da Republica, Portarias do Ministério dos Esportes nºs: 124/2009, 185/2009, 238/2010 e 290/2015, o Estatuto do Torcedor (Lei nº. 10.671) e à capacidade de público conforme se segue:

- a) Para as partidas do Pernambucano A2 | 2018 não será exigida capacidade mínima nos estádios, EXCETO na partida final, cuja capacidade deverá ser de 2.000 (dois mil) espectadores o estádio.

Art. 27 Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionados com Pernambucano A2 | 2018, são EXCLUSIVOS da FPF e serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FPF, não sendo permitida a nenhuma associação/clube disputante assinar contrato comercial com pessoa física ou jurídica para quaisquer fins. Caso a

associação/clube insista em fazer contrato paralelo, será punida com a perda do mando de campo sucessivamente.

- Art. 28 Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase do Pernambucano A2 | 2018, deverão ocorrerem simultaneamente, exceto os que não estiverem correlacionados com situações de classificação para a fase seguinte.
- Art. 29 A bola oficial da Pernambucano A2 | 2018, é fornecida pela FPF e da marca Penalty, a associações/clube mandante manterá no local da partida 04 (quatro) bolas, sendo 01 (uma) atrás de cada meta, 01 (uma) em cada linha lateral do campo, fora a bola em jogo.
- Art. 30 Nos termos da legislação vigente, o princípio da continuidade se aplica amplamente a Pernambucano A2 | 2018, que não poderá ser suspensa para aguardar decisão de processo pendente.
- Art. 31 Nos termos do art. 69, § 2º e § 4º, do Estatuto da Federação Pernambucana de Futebol, a decisão sobre a aplicação de multas se dará mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 32 A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da FPF.

Recife, 07 de julho de 2018.

Murilo Falcão
Diretor de Competições

1º DE MAIO ESPORTE CLUBE DE PETROLINA

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CABENSE

CENTRO LIMOEIRENSE

CHÃ GRANDE FUTEBOL CLUBE

CLUBE ATLÉTICO DO PORTO

CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE

FERROVIÁRIO DO CABO

ÍBIS SPORT CLUB

PETROLINA SOCIAL FUTEBOL CLUBE

SERRANO FUTEBOL CLUBE

SETE DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE

SOCIEDADE ESPORTIVA DECISÃO FUTEBOL CLUBE

SOCIEDADE ESPORTIVA YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

SPORT CLUB DO RECIFE

TIMBAUBA FUTEBOL CLUBE

VERA CRUZ FUTEBOL CLUBE